



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33683 pág. 3
de: 15, 01, 2018
Caderno: Public. Diverso

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 579/2017	
INTERESSADO (A):	Beatriz Blenda Pinheiro de Souza
ASSUNTO:	Solicitação de prorrogação de bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 002/2015.
PROCESSO Nº:	062.0001109.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o pedido de prorrogação de bolsa por mais 11 (onze) meses, apresentado pela discente **Beatriz Blenda Pinheiro de Souza**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Edital nº 002/2015, tendo em vista o prazo regular para conclusão de seu doutorado junto à Universidade de Brasília - UnB;

b) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica informando que:

I – a Decisão nº 078/2015-CD/FAPEAM aprovou a proposta da interessada submetida ao Edital nº 002/2015 – RH-DOUTORADO e concedeu 35 (trinta e cinco) mensalidades de bolsa na modalidade DR-A, referente ao período de abril de 2015 a fevereiro de 2018, possibilitando sua participação no Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular da UnB;

II – o item 4.1, alínea “a”, do Edital em referência prevê a concessão de bolsa de doutorado até no máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de início do curso informada no comprovante de matrícula;

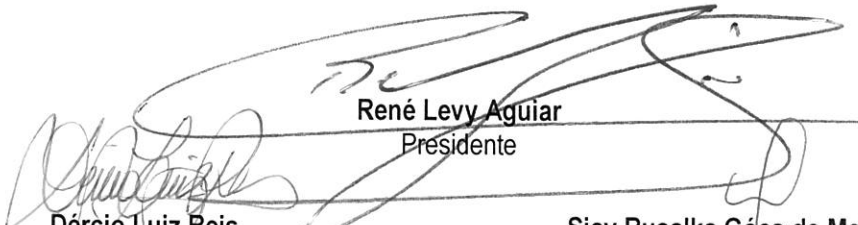
c) o despacho da Gerência de Orçamento – GEOR, que informa a disponibilidade de orçamento para atendimento do pleito,


DECIDE:

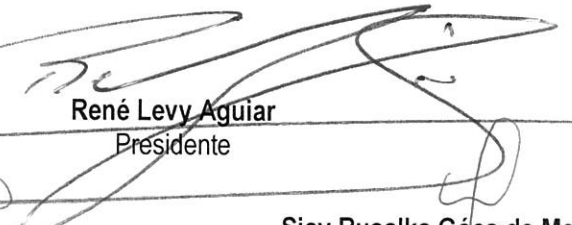
I – DEFERIR o pedido de prorrogação da bolsa apresentado pela discente **Beatriz Blenda Pinheiro de Souza**, pelo período de 11 (onze) meses, de março de 2018 a janeiro de 2019, em observância ao disposto no item 4.1, alínea “a”, do Edital nº 002/2015, do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, visto que a vigência não ultrapassará os 48 (quarenta e oito) meses do curso;

II – DETERMINAR que após a conclusão do curso de doutorado, sejam apresentados os documentos exigidos no item 11, alíneas “f” e “g”, e item 13, subitem 13.6, do Edital supracitado, cujo eventual descumprimento ensejará na devolução do recurso recebido.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 07 de dezembro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Sicy Rusalka Goes de Melo Barreto
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.
Conselheira